

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

LEI Nº 6997/06
de 09 de janeiro de 2006

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1708 de 22/01/06

Torna obrigatória aos hospitais da rede pública e privada a fixação de aviso esclarecendo sobre o direito das gestantes de terem acompanhantes durante o parto.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os hospitais do Município ficam obrigados a afixar aviso ao público em geral, esclarecendo sobre o direito da gestante permanecer com seu acompanhante durante o parto.

Parágrafo único. O aviso pertinente deverá ser elaborado conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de janeiro de 2006.

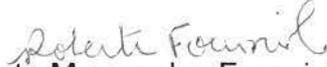

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Saúde


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 500/05 de autoria da Vereadora Dulce Rita)